



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 01/2012

Ementa.....:

“Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, prevista na Resolução nº 137, de 08 de outubro de 2007 e dá outras providências”

Autoria.....:

Mesa Diretora

Relator.....:

Carlinhos Crente

RELATÓRIO

De iniciativa da Mesa Diretora, cuida-se o projeto de resolução em análise de “*Alterar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas*”.

Recebida e Publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 168, combinado com o art. 88, II, “b”, ambos do Regimento Interno.

É, sucintamente o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição visa alterar a estrutura administrativa da Câmara Municipal, desta forma não há dúvida que de fato, tais alterações se faz através de Projeto de Resolução, uma vez que é ato legislativo de competência exclusiva da Câmara Municipal, nos exatos termos do inciso III do art. 26 da nossa Lei Orgânica, conforme abaixo transcrito:

“Art. 26. Compete exclusivamente à Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

Quando os pressupostos de admissibilidade da proposição, estes encontram-se em conformidade com o nosso sistema de formação das leis.

Primeiro, porque a matéria é de iniciativa da Mesa Diretora, nos exatos termos do artigo 33, inciso II da nossa Lei Orgânica, *in verbis*:

“Art. 33 – Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno:

...

II – propor ao Plenário projetos de leis que criem, transformem e extingam cargos, empregos e funções da Câmara Municipal, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração”.

Assim, presente está a competência para a iniciativa da matéria.

Segundo, porque a matéria é de exclusivo interesse da municipalidade, estando pois presente o requisito relativo à competência legislativa.

Destarte superado os aspectos relativos à admissibilidade da proposição, da análise do seu conteúdo normativo, a matéria pretende criar na estrutura administrativa da Câmara Municipal a Secretaria de Comunicação e Relações Públicas e consequentemente o cargo de seu titular, criando assim o cargo de Secretário de Comunicação e Relações Públicas, cargo este de livre nomeação e exoneração, classificado, conforme disposto no Anexo I da proposição como de Direção e Assessoramento Superior 01 – DAS-01.

Assim, não se verificou qualquer impedimento à sua tramitação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2012, por estarem presentes os pressupostos de legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Sessões, 12 de março de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

VEREADOR

CARLINHOS CRENTE

Relator